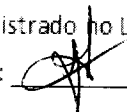


56


**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CONTRATO N.º <u>2470</u> ANO <u>2018</u>
Registrado no Livro <u>05</u> Fl. <u>51</u>
Por: 
N.º SGEE: _____
N.º UJ: _____

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada na Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada BHTRANS, e a

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL, situada na Av. Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 18.239.038/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, e pelos Diretores de Administração e Finanças, Márcio Almeida Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 431.100.296-34, e Atenção ao Usuário, Eduardo Starling Lopes, inscrito no CPF sob o n.º 580.805.976-34, doravante denominada PRODABEL, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. A celebração deste contrato fundamenta-se no disposto no item 16.12 do edital de Chamamento Público n.º 02/2018 - Processo Administrativo n.º 01-168.588/17-80.

1.2. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01.053.220/18-65 e à dispensa de licitação n.º 070/18, praticada com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.3. A gestão e fiscalização deste contrato pela BHTRANS serão exercidas pela Diretoria de Sistema Viário – DSV e pela Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR, respectivamente.

1.4. A gestão e fiscalização deste contrato pela PRODABEL serão exercidas pela Diretoria de Atenção ao Usuário – DAU e pela Superintendência de Negócios, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de intermediação da comercialização dos créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital, pela PRODABEL.

2.2. As especificações e detalhamentos das condições de prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência – Anexo I do Chamamento Público n.º 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da BHTRANS à Conta Contábil n.º 4110008, Centro de Custo 7186, Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 339039, Item 19, Fonte 0307, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA INTERMEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1. A PRODABEL realizará a intermediação da comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL aos usuários finais, bem como o recebimento dos valores frutos desta comercialização por conta e ordem da BHTRANS, utilizando como



56
meio um aplicativo (APP) para smartphones e web site, conforme previsto no item 16.12 do edital de Chamamento Público nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 01-168.588/17-80.

4.2. O valor do Estacionamento Rotativo Digital será correspondente ao valor da folha unitária do estacionamento rotativo de Belo Horizonte, atualmente de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), nos termos regulamentados por Portaria editada pela BHTRANS.

4.3. A PRODABEL receberá como remuneração o equivalente a 15% dos valores da intermediação da comercialização realizada no período de apuração definido no item 4.3.1, os quais serão descontados pela PRODABEL no valor total a repassar para a BHTRANS.

4.3.1 O período de apuração dos valores a repassar para a BHTRANS, bem como da remuneração da PRODABEL, será entre o dia 16 do mês até o dia 15 do mês seguinte.

4.3.2. A PRODABEL emitirá relatório com o detalhamento dos valores apurados no período, destacando o valor total apurado, o valor retido a título de remuneração e o valor a repassar para a BHTRANS.

4.3.3. A PRODABEL emitirá Nota Fiscal de Serviço referente ao valor retido a título de remuneração, efetuando as transferências dos valores apurados conforme relatório aprovado pela BHTRANS conforme item 4.3.2.

4.3.4. Os valores previstos no item 4.3.2 serão repassados por meio de transferência bancária, em conta a ser especificada pela BHTRANS.

4.3.5. A BHTRANS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apontar eventuais divergências no relatório apresentado, comunicando a PRODABEL para que esta providencie, no prazo de 5 (cinco) dias úteis o pagamento restante, se for o caso, ou esclarecimentos sobre os apontamentos discordantes.

4.3.6. O primeiro relatório para apuração dos valores a serem transferidos para a BHTRANS ocorrerá após 60 dias a partir da primeira venda decorrente da intermediação da PRODABEL. Os relatórios seguintes ocorrerão sistematicamente 30 dias após a data do primeiro relatório.

4.3.7. O não pagamento da parcela na data acordada sujeitará o infrator a multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros de mora de 1% (um por cento) pro rata e atualização monetária.

4.4. Na primeira compra efetuada pelo usuário a PRODABEL deverá, obrigatoriamente, disponibilizar a opção de compra de 01 (um) único crédito de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, disponibilizada por meio cartão de crédito.

4.5. A partir da segunda compra a PRODABEL deverá, obrigatoriamente, disponibilizar para o usuário a opção de compra de no mínimo 5 (cinco) crédito de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL por transação, cujo pagamento poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário.

4.6. O valor máximo de comercialização do Rotativo Digital ao usuário final será aquele do preço público fixado em portaria editada anualmente pela BHTRANS.

4.7. Todas as despesas necessárias para a execução do processo de intermediação da comercialização serão por conta da PRODABEL, inclusive o serviço de intermediador de pagamentos.

4.8. A PRODABEL receberá os valores frutos da intermediação da comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em sua conta bancária, sendo esta aberta especialmente para este fim.

57
h



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

4.9. Os créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL não são de propriedade da PRODABEL, permanecendo sob a propriedade e direito da BHTRANS, entretanto sob a gestão e responsabilidade da PRODABEL a partir da data do depósito.

4.10. Os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL deverão ser disponibilizados através do sistema de gestão, para a PRODABEL realizar a intermediação da comercialização, após a solicitação formal da PRODABEL, conforme item 6.1 desse instrumento.

4.11. Os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL não comercializados não geram obrigações financeiras para a PRODABEL junto à BHTRANS, os quais permanecem sob a propriedade e responsabilidade desta, permanecendo sob a gestão e responsabilidade de guarda da PRODABEL.

4.12. A PRODABEL poderá a qualquer tempo, solicitar habilitação de novos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, independente do quantitativo já disponível no sistema de gestão.

4.13. A PRODABEL poderá solicitar, a qualquer tempo, pedido de crédito complementar.

4.14. Terminada a vigência deste contrato, caso não haja prorrogação, a PRODABEL deverá devolver os créditos não utilizados à BHTRANS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu término.

4.14.1. Aplica-se o disposto no subitem 4.14 na hipótese de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL

5.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2. Executar fielmente o objeto, conforme as especificações e prazos estipulados neste Instrumento e na legislação pertinente.

5.3. Prover gratuitamente aos usuários do estacionamento rotativo de Belo Horizonte seu Aplicativo (APP) de comercialização de créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL.

5.4. Prover por meio do Aplicativo as funcionalidades descritas no Detalhamento do Objeto, item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do Chamamento Público n.º 02/2018.

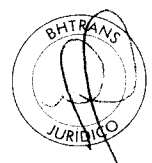
5.5. Transmitir para BHTRANS todas as transações de aquisição e ativação dos créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL e Bônus efetuados pelos usuários, para fins de autenticação da transação.

5.6. Garantir que o valor dos créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL comercializado ao usuário final não seja superior ao preço público fixado em portaria editada anualmente pela BHTRANS.

5.7. Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela BHTRANS, salvo motivo de força maior.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou diretamente à BHTRANS, por atos decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.9. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado.



57
W

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

5.10.1. O ISSQN será do tipo descontado, conforme determinado na Lei Municipal nº 9.145 de 12/01/2006.

5.10.2. Na impossibilidade de a BHTRANS efetuar a retenção dos tributos, uma vez que a PRODABEL descontará sua comissão do valor a repassar para a BHTRANS, a PRODABEL deverá repassar o valor referente ao tributo para a BHTRANS para que esta efetue a retenção e registro nas declarações pertinentes.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

5.12. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

6.1. Disponibilizar os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da PRODABEL.

6.2. Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a distribuição de créditos de Rotativos Digitais, evitando a exclusividade desta prestação de serviço.

6.3. Efetuar fiscalização ou auditoria se for o caso, para verificar se o contrato está sendo cumprido.

6.4. Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela PRODABEL, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

6.5. Executar fielmente o objeto, conforme as especificações e prazos estipulados neste Instrumento e na legislação pertinente.

6.6. Julgar se o eventual atraso na execução das funções e atividades encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".

6.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

6.8. Divulgar em seu site a relação atualizada das empresas comercializadoras dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, bem como nos canais de relacionamento de reclamações e sugestões dos USUÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas às partes, garantida a prévia defesa, sanções, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 34 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

9. Este contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência.

[Handwritten mark]

58



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

9.1. As partes poderão rescindir administrativamente o presente Instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

9.2. A rescisão deverá respeitar o devido processo legal, e poderá ser cumulada com a aplicação de outras penalidades, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e/ou judicial dos danos decorrentes da referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos deste contrato serão deliberados conjuntamente entre as partes.

10.2. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM ocorrerá por conta e ônus da BHTRANS.

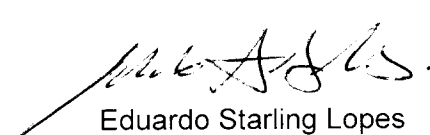
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

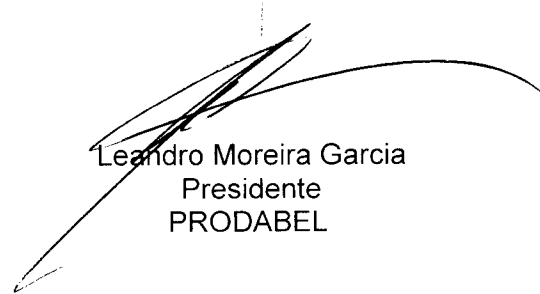
As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 27 de ABRIL de 2018.

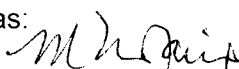

Márcio Almeida Dutra
Diretor de Administração e Finanças
PRODABEL


Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atenção ao Usuário
PRODABEL

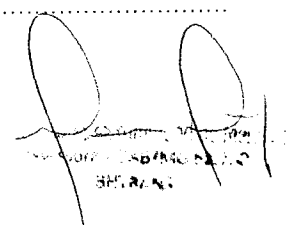

Leandro Moreira Garcia
Presidente
PRODABEL

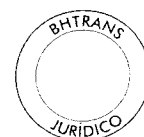

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

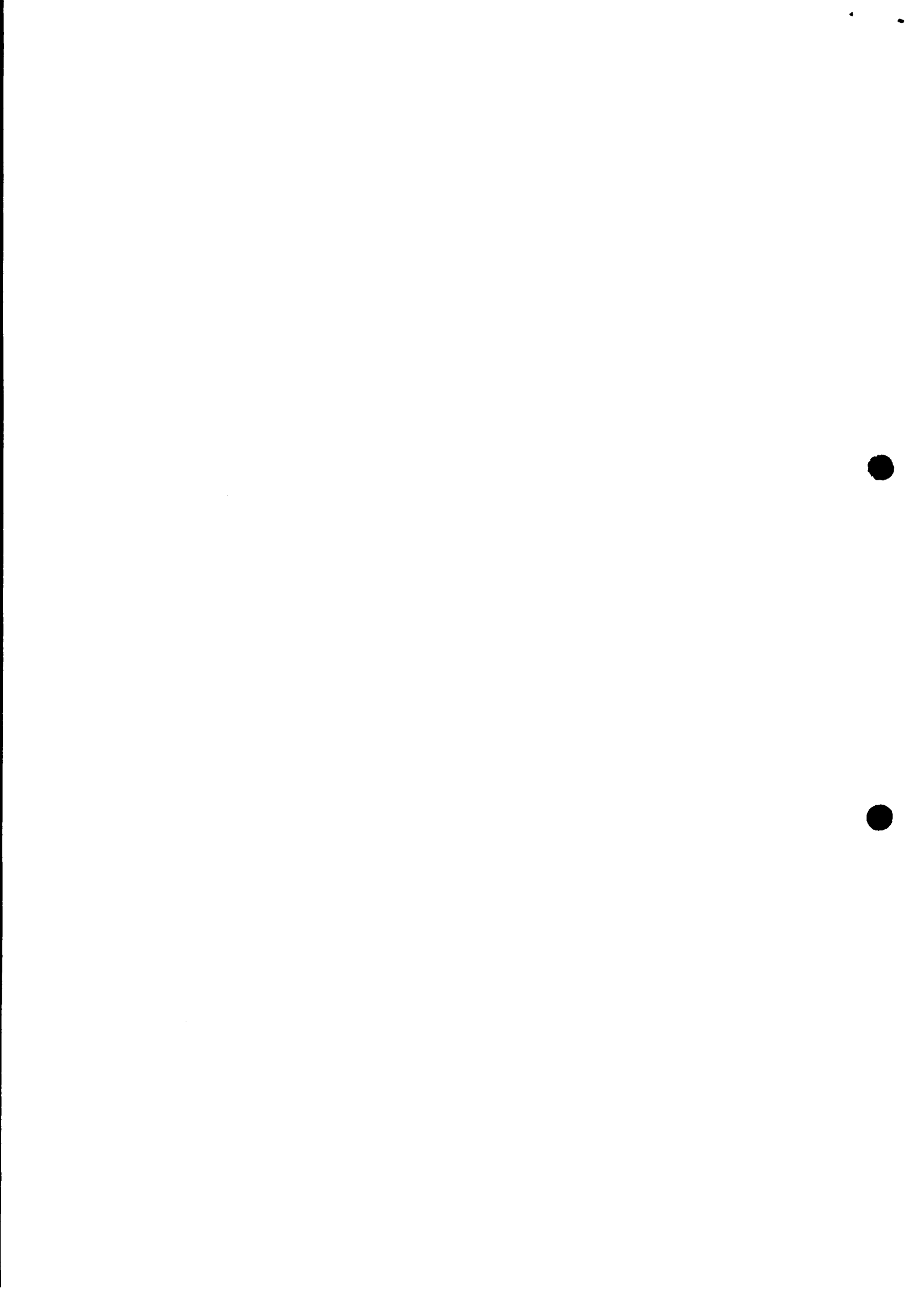
Testemunhas:

1. 
Nome: M. S. de Albergaria - B190021
CPF: Diretor da Administração e Finanças
DAF/BHTRANS

2. _____
Nome:
CPF:









PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

59
✓

Sexta-feira, 4 de Maio de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5525

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2470/18.

Processo Administrativo nº 01-168.588/17-80

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL.

Objeto: Prestação de serviços de intermediação da comercialização dos créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP).

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação n.º 070/18 – art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 27/04/2018 a 26/02/2021

Extrato do Contrato n.º 2468/18.

Processo Administrativo nº 04-000.259/18-03.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0007.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Distribuir Comércio Eireli - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 1.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 06/2018.

Data da assinatura: 26/04/2018.

Vigência: 26/04/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 18.603,00.

Extrato do Contrato n.º 2469/18.

Processo Administrativo nº 04-000.259/18-03.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0008.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Comercial Vener Ltda. - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 2 .

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 06/2018.

Data da assinatura: 26/04/2018.

Vigência: 26/04/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 77.750,00.

594
1/

Extrato do Contrato n.º 2462/18.

Processo Administrativo nº 04-000.259/18-03.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0006.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Oficial Paper Indústria e Comércio Eireli. - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 3 .

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 06/2018.

Data da assinatura: 20/04/2018.

Vigência: 20/04/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 79.963,00.

Extrato do Convênio nº 590/18

Processo Administrativo nº 01-057.078/15-23

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, Guarinos Empreendimentos Imobiliários Ltda.e Alicerce Empreendimentos Ltda.

Objeto: Repasse de 07 computadores e 01 notebook.

Valor: R\$ 35.440,00.

Vigência: 30/04/2018 a 29/07/2018.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 074/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: WL Comércio de Material Elétrico.

Objeto: Fornecimento de lâmpada de Led.

Valor: R\$ 8.374,00.

Prazo de entrega: 20 dias.

Amparo Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 075/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: D.P da Silva Junior Elétricos – Eireli - ME.

Objeto: Fornecimento de interruptor horário digital, contator modular eletromecânico e bocal soquete para lâmpada E27.

Valor: R\$ 18.147,70.

Prazo de entrega: 20 dias.

Amparo Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 078/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Arte Original LTDA.

Objeto: Aquisição de saco plástico para lixo – 100 litros da cor preta.

Valor: R\$ 896,00